

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 – GAB/SEMFAZ, de 27 de janeiro de 2015.

“Institui Grupos de Trabalho no âmbito do Departamento de Fiscalização de Impostos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 330 de 02 de Janeiro de 2009 e o Decreto nº. 12.853, de 03 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de estabelecer estratégias para combater a sonegação fiscal, atacar a evasão fiscal, inibir a inadimplência tributária e adotar procedimentos para minimizar o impacto do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional;

Considerando a necessidade de uniformização, direcionamento e controle das ações de fiscalização e de arrecadação dos tributos municipais de competência do Departamento de Fiscalização de Impostos;

Considerando a conclusão das fases de adesão ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município – Nota Portovelhense;

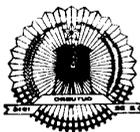
Considerando a necessidade de incremento da receita própria municipal;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos repasses constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI), subordinado a Coordenadoria Municipal de Fiscalização, os seguintes Grupos de Trabalho:

I – GRUPOS DE TRABALHO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E RETENÇÃO DE ISSQN:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a) **GT Maiores Contribuintes:** monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos maiores prestadores de serviços e/ou substitutos tributários do ISSQN;
- b) **GT Substituição Tributária:** monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos responsáveis e substitutos tributários do ISSQN, priorizando os órgãos públicos e as pessoas físicas ou jurídicas tomadoras dos serviços enquadrados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 8º da LC nº 369/2009 executados por pessoas físicas;
- c) **GT Regime Diferenciado de Tributação:** monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos contribuintes optantes do Simples Nacional, inclusive os MEI's, dos contribuintes enquadrados no regime de Tributação/Estimativa Fixa, dos prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, bem como responsável pela autorização e autenticação de documentos e livros fiscais;
- d) **GT Fiscalização:** monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços não enquadrados nos grupos Maiores Contribuintes e Regime Diferenciado de Tributação;
- e) **GT Nota Portovelhense:** monitoramento e acompanhamento dos contribuintes que não aderiram ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, esclarecimento de dúvidas quanto à operacionalização do sistema e quanto à legislação tributária municipal específica, e análise do desempenho fiscal dos contribuintes que já aderiram, com foco na Fiscalização.

II – GRUPO DE TRABALHO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ITBI:

- a) **GT Tributação Imobiliária:** monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI, bem como elaboração de estratégia, em conjunto com o Departamento de Administração Tributária (DAT), para o aumento da arrecadação do IPTU e atualização do cadastro imobiliário.

III – GRUPO DE TRABALHO DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE REPASSES CONSTITUCIONAIS:

- a) **GT Repasses Constitucionais:** fiscalização, acompanhamento e controle das transferências constitucionais instituídas em favor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Município, dentre as quais, destaca-se a transferência do Estado em relação à cota-parte do ICMS.

§ 1º Os membros de cada Grupo de Trabalho serão nomeados por meio de designação conjunta da Chefia imediata e Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos, por prazo não inferior a 04 (quatro) meses de atividade.

§ 2º No interesse da Administração Tributária poderá haver remanejamento de membros do Grupo antes do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º O GT Fiscalização da Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS) poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos no planejamento das ações.

Art. 2º Cada GT ficará responsável pelo atingimento de metas individuais e coletivas, definidas em conjunto com a Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos e Chefia da Divisão a que pertence o Grupo.

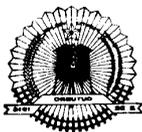
Art. 3º Aos membros dos Grupos de Trabalho instituídos no art. 1º desta Resolução poderão ser atribuídos os pontos de Plantão Fiscal, por permanência, executados na repartição fiscal ou no estabelecimento do sujeito passivo, conforme o caso, obedecidos os critérios estabelecidos pela Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos.

Art. 4º O Departamento de Fiscalização de Impostos, por meio de suas divisões, manterá independentemente dos Grupos de Trabalho, escala de plantão fiscal, previamente definida, para atendimento e orientação aos contribuintes e/ou seus representantes legais acerca da interpretação e aplicação da legislação tributária, bem como escala de plantão fiscal externo.

Parágrafo único. Todos os Auditores do Tesouro Municipal lotados na Secretaria Municipal de Fazenda que não estejam em exercício de função de confiança e cargo em comissão na Prefeitura Municipal, poderão, em casos excepcionais, a critério do Coordenador Municipal de Fiscalização e/ou Secretário Municipal de Fazenda, executar atividade de plantão fiscal externo em prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

Art. 5º Poderá ser designado Auditor do Tesouro Municipal (ATM) para dedicação exclusiva à atividade de análise, instrução e informação de processos com vistas à desburocratização e simplificação de procedimentos.

Art. 6º Caberá à Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos, em conjunto com a Chefia imediata do Grupo de Trabalho, o acompanhamento da execução dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 1º Os Grupos de Trabalho elaborarão, bimestralmente, relatório das atividades desempenhadas e resultados alcançados, e apresentarão à Chefia imediata.

§ 2º A Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos e/ou a Chefia imediata promoverão reuniões periódicas objetivando a uniformização, o direcionamento e controle das ações de fiscalização.

§ 3º A avaliação quadrimestral indicará a necessidade de criação, alteração ou exclusão dos Grupos de Trabalho elencados no art. 1º desta Resolução, bem como do redirecionamento de suas ações.

Art. 7º Os demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Fazenda, respeitadas as suas competências, ficam responsáveis pelo apoio técnico-operacional e pelo compartilhamento de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados pelos Grupos.

Parágrafo único. O apoio técnico-operacional e compartilhamento de informações são requisitos para o alcance das metas estabelecidas aos Grupos de Trabalho.

Art. 8º O Secretário Municipal de Fazenda e/ou o Coordenador Municipal de Fiscalização poderão determinar a realização de outras atividades fiscais não constantes do planejamento do Departamento de Fiscalização de Impostos.

Art. 9º O Secretário Municipal de Fazenda e/ou Coordenador Municipal de Fiscalização poderão baixar normas complementares a esta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Hagge Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda